



PARECER Nº 03 /2019 - CESC.

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1562/2017 que Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília.

Autora: **Celina Leão**

Relator: **Jorge Vianna**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1562 / 2017
Folha nº	13
Matricula:	22747 Rubrica: <i>H. Vianna</i>

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1562/2017 trata em seu artigo 1º e no Parágrafo Único da Instituição e Inclusão do Evento Vila Mix no calendário oficial do Distrito Federal, anualmente nos meses de Maio. Os artigos 2º e 3º tratam de vigência e revogação de disposição em contrário quando da publicação deste dispositivo legal.

O autor da proposta exalta o evento como sendo uma expressão artística de valorização da música nacional, onde há a utilização de recursos tecnológico do *showbusiness* do mais alto gabarito. Tal festival de música, que se iniciou em 2011 na capital Goiana, atualmente apresenta-se na cidade de Brasília e com isso incluiu o Distrito Federal na rota turística do evento, segundo o autor, grandiosa e diversificação expressão cultural.

Nesse contexto, além do potencial turístico, o festival Vila Mix estaria proporcionando 5 mil empregos, entre ocupações diretas e indiretas durante a realização do evento, o que é "*um grande impulso para a economia da cidade, principalmente em tempo de crise em que vivemos*" (justificação do autor).

H



II – ANÁLISE e VOTO

Conforme o art. 69, inciso I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Educação, Saúde e Cultura emitir parecer sobre o mérito das proposições que tratam sobre cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer que é o que propõe o Projeto de Lei 1562/2017, o qual Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Vila Mix Brasília.

O Projeto de Lei em comento foi **aprovado** por esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura-CESC na 15ª reunião ordinária do ano de 2017 (06/12/2017), quando obteve três votos favoráveis e duas ausências. Seguindo a tramitação na Casa Legislativa, o PL seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, quando obteve despacho de **admissibilidade**, mas com duas emendas modificativas, sobre as quais aqui relato parecer, não abordando o mérito da matéria, pois este já foi objeto de análise dessa CESC, conforme citado.

Considerando que as emendas propostas apenas excluem o termo INSTITUIR do corpo da norma, essa Comissão de Cultura considera pertinente a incorporação da alteração e ainda corrobora com o argumento da Comissão de Constituição e Justiça que faz a seguinte afirmação "o que pretende não é instituir o Festival Villa Mix Brasília, posto que ele já existe e é realizado todos os anos".

Nesse sentido, no âmbito da CESC, vota-se pela **APROVAÇÃO DAS EMENDAS 01 E 02 PROPOSTAS PELA CCJ DESSA CASA LEGISLATIVA.**

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

Relator Deputado **Jorge Vianna**
PODE/DF

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL	nº 1562 / 2017
Folha nº	14
Matrícula:	22747 Rubrica: